

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.236/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 25.550.926,39 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) para

quimientos e directer a minorecentos e vinte e seis relativos e tinta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I, II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 09 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 14.236/2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	449052	138	19.754,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	14.422.0140.4333	339048	138	5.025,40	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.0955	319013	500	30.000,00	-
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	09.272.0900.0952	319001	500	14.100.000,00	-
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	09.272.0900.0954	319003	114	256.584,62	-
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	09.272.0900.0954	319003	500	7.743.415,38	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0010.3006	449051	138	55.956,27	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	15.451.0010.4006	449051	138	318.415.62	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0148.7777	339039	138	485.684,35	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	217	11,40	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.4191	339091	203	3.300,93	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339039	182	500.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339014	100	4.419,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339033	100	3.190,00	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.128.0145.4186	449052	138	12.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329022	153	150.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329022	182	200.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188	339091	100	113.195,77	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188	339091	153	538.476,32	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	138	80.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.541.0147.3072	449051	102	13.472,64	-
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	16.482.0141.1629	449061	138	398.139,28	-
56.75	FUNDO M. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUHAB	16.482.0141.3010	449051	212	284.408,52	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4191	339033	100	1.694,72	-
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.422.0140.3420	332041	138	233.782,17	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0148.7777	339030	138	-	5.025,40
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0148.7777	339039	138	-	19.754,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0140.3420	332041	138	-	233.782,17
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339030	217	-	11,40
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	203	-	3.300,93
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339030	100	-	5.126,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339039	100	-	2.483,00
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.0955	319011	114	-	256.584,62
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.183.0143.3114	339040	138	-	12.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329021	182	-	700.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	469071	100	-	113.195,77
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.844.0900.4183	469071	153	-	688.476,32
56.75	FUNDO M. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUHAB	16.482.0141.4157	339039	212	-	284.408,52
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4191	339014	100	-	1.694,72
74.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DROGAS	08.244.0133.4360	339039	102	-	13.472,64
EXCESS	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 138			138	-	1.338.195,52
SUPERÁVIT FINANCEIRO 500					-	21.873.415,38
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 25.550.926,39 25.550.926,39					25.550.926,39	
NOTA:						

NOTA:
FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS
FONTE 102 – RECURSOS DE CONVÊNIOS
FONTE 114 – TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS PROVENIENTES DE IMPOSTOS
FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE

PETRÓLEO E GÁS

FONTE 153 – TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
FONTE 182 – RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS
FONTE 203 – RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS
FONTE 212 – OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

FONTE 217 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO



FONTE 500 - SUPERÁVIT ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

DECRETO Nº 14.237/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei nº 2.272, de 16 de dezembro de 2005,

Art. 1º. Ficam nomeados para cumprirem mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Educação de Niterói, referente ao biênio **2021/2023**, os membros titulares e seus respectivos suplentes:

I. MARTA NIDIA VARELLA GOMES MAIA - Representante da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF)

ANDRÉ ANTUNES MARTINS – Suplente
II. ROSA ALETICE OLIVEIRA SILVA – Representante do Sindicato Estadual dos
Profissionais da Educação (SEPE – Niterói)
THIAGO COQUEIRO MENDONÇA – Suplente

III. CLEIDY BERTONI RIBAS - Representante da União dos Professores Públicos no Estado-Sindicato (UPPES)

TELMA SANTOS DE MENEZES – Suplente

IV. RITA DE CASSIA OLIVEIRA LOPES DESOUZA – Representante do Sindicato de Professores Particulares de Niterói e São Gonçalo (SINPRO)

SERGIO MIGUEL TURCATTO - Suplente

V. KALENNA GOMES BRABO- Representante do Conselho Escola Comunidade (CEC) - Segmento Pais de Alunos da Educação Infantil

THAIS FERREIRA DE SOUZA – Suplente
VI. AMANDA SILVA DE CARVALHO MOURA – Representante do Conselho Escola
Comunidade (CEC) – Segmento Pais de Alunos do Ensino Fundamental

TATIANA BENSIMON VIEIRA - Suplente

VIII. EVELYN DOS SANTOS SOUZA - Representante da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro

Educação do Rio de Janeiro
JUCIÁRA GOMES – Suplente
IX. FABRÍCIO BAPTISTA DE MARTINO – Representante do Sindicato dos
Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE/RJ)
ANNA LYDIA COLLARES DOS REIS FAVIERI – Suplente
X. LUIZA CRISTINA RANGEL PINTO SASSI – Representante do Poder Executivo

Municipal

TATIANA RIBEIRO DOS SANTOS - Suplente

XI. MAURICIO BENEVIDES SALKINI – Representante do Poder Executivo Municipal CARLA CRISTINA MARTINS DA CONCEIÇÃO VASCONCELLOS – Suplente

XII. MÁRCIA MARIA DE JESUS PESSANHA - Representante do Poder Executivo

LÍVIA MORAES ORNELAS – Suplente

XIII. ALINE JAVARINI - Representante do Poder Executivo Municipal

THIAGO SOARES RISSO POSSAS – Suplente

XIV. ROBSON GUIMARÃES JOSÉ FILHO – Representante da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Niterói

WALKÍRIA NICTHEROY OLIVEIRA – Suplente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO Nº 14.238/2021

Regulamenta a Lei nº 3.610, de 13 de julho de 2021, que institui o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FUMTER, e o Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, do Município de Niterói. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei; **DECRETA:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FUMTER, e o Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, instituídos pela Lei nº 3.610, de 13 de julho de 2021, ficam regulamentados pelas disposições

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – FUMTER

Art. 2º O Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Niterói – FUMTER, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de financiar programas, projetos, ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE, bem como custear as despesas com organização, implementação, manutenção, modernização e gestão do sistema, vincula-se ao Gabinete do Prefeito, através da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda – COTER, de acordo com indicação facultada pela Lei nº 3.610 de

13 de julho de 2021. § 1º O FUMTER será orientado e controlado pelo Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER.

§ 2º Para os fins deste decreto, as ações e serviços do SINE ficam assim definidas: a) intermediação de mão de obra;

- b) habilitação ao seguro-desemprego;
- c) qualificação, d) certificação e orientação profissional;
- e) informações gerais ao trabalhador;
- f) fomento ao empreendedorismo;
- g) assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestionário ou associado; h) identificação do trabalhador.
- Art. 3º Constituem recursos do FUMTER:
- I dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal, destinada ao FUMTER, vinculado ao Gabinete do Prefeito;
- II recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador FAT, conforme previsto no artigo 11 da Lei Federal n^0 13.667, de 17 de maio de 2018, por meio de transferências fundo a fundo;
- III créditos suplementares, especiais e extraordinários, que lhe forem destinados; IV saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
- V saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;



VI - repasses financeiros provenientes de convênios e ajustes afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII – receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município de Niterói, patrimoniados ao Gabinete do Prefeito, desde que os referidos bens tenham sido adquiridos com recursos do FUMTER;

VIII - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IX - produto da arrecadação de multas que lhe sejam direcionadas por sentenças

X – receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o FUMTER;

XI – outros recursos que lhe forem destinados.

Rarágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FUMTER serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de sua própria titularidade, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pela Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda – COTER, com o devido acompanhamento do CODEMTER.

Art. 4º A aplicação dos recursos do FUMTER obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

I - o financiamento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), abrangendo a organização, implementação, manutenção, modernização e a gestão da rede de

atendimento do SINE no Município de Niterói; II – o financiamento, total ou parcial, de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano de Trabalho Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE:

III — o fomento ao trabalho, emprego e renda, mediante a execução das ações previstas no artigo $9^{\rm o}$ da Lei Federal $n^{\rm o}$ 13.667, de 2018, sem prejuízo de outras que venham a ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT);

IV - o fomento ao empreendedorismo, ao crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, o microcrédito produtivo orientado e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestionário ou associado;

V - o pagamento das despesas com o funcionamento do COMTER, envolvendo o custeio, a manutenção e o pagamento dos dispêndios conexos aos objetivos do Fundo, exceto os de pessoal:

VI - o pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho, no âmbito do SINE:

VII - o pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da

política pública de trabalho, emprego e renda, no âmbito do SINE; VIII – a aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, no âmbito do

IX - a construção, reforma, ampliação, manutenção e a aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

X – o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços relacionados à implementação da política municipal de trabalho, emprego e renda, no âmbito do SINE;

XI – o custeio, manutenção e o pagamento das despesas conexas aos objetivos do FUMTER no desenvolvimento de ações, serviços e programas afetos ao SINE.

Parágrafo único. Aplicam-se, ainda, aos recursos do FUMTER as demais vinculações

ou restrições de utilização previstas em legislação específica. Art. 5º Por meio do FUMTER, o Município de Niterói poderá receber repasses financeiros de Fundos de Trabalho Estadual, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições por intermédio de convênios ou instrumentos similares, atendendo às finalidades no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda.

Art. 6º O FUMTER será administrado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio de sua Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER, sob a fiscalização, planejamento e controle do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER e acompanhamento financeiro e contábil da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. O FUMTER utilizará a estrutura administrativa e contábil da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda – COTER. Art. 7º A Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER, na condição de

órgão designado pelo Gabinete do Prefeito para a execução das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda, prestará contas anualmente ao Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, sem prejuízo da demonstração da execução das ações e serviços ao CODEFAT, quanto aos recursos transferidos do FAT.

Parágrafo único. Sem prejuízo do acompanhamento exercido pelo CODEMTER, caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhar a conformidade financeira e contábil aplicação dos recursos transferidos à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes a essas transferências para fins de análise e informações reterentes a companhamento de sua utilização.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA -CODEMTER

Art. 8º O Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda -CODEMTER será composto por 12 (doze) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Poder Público, sendo:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público, mediante indicação de um representante, pelo respectivo titular de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Coordenadoria de Trabalho Emprego e Renda COTER;
- b) Secretaria Executiva SEXEC:
- c) Secretaria de Fazenda SEFAZ;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico SEDEM;
- II 04 (quatro) representantes dos trabalhadores, indicados pelas seguintes entidades:
- a) Sindicato dos Metalúrgicos de Niterói e Itaboraí STIMENI;
- b) Sindicato dos Rodoviários de Passageiros de Niterói à Arraial do Cabo -SINTRONAC:
- c) Sindicato dos Empregados de Edifício e Região SEEN;
- d) Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói e São Gonçalo SEC;



- III 04 (quatro) representantes dos empregadores, indicados pelas seguintes
- a) Federação das Indústrias do Estado Rio de Janeiro FIRJAN;
- b) Sindicato Nacional da Indústria, da Construção e Reparação Naval e Offshore -
- c) Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro -SETRERJ;
- d) Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde de Niterói SINDHLESTE;
- § 1º Para cada membro titular, haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
- § 2º Os mandatos dos representantes são de três anos, permitida a recondução, nos termos das disposições do Regimento Interno do CODEMTER, a que se refere o inciso V do artigo 10 deste decreto.
- § 3º Os conselheiros, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas organizações ou órgãos, e serão formalmente nomeados mediante Portaria do Prefeito, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de Niterói e no sítio oficial da Prefeitura de Niterói.
- § 4º As Centrais, Uniões ou Organizações dos trabalhadores poderão indicar representantes municipais vinculados às suas respectivas entidades, no intuito de garantir representação na cidade de Niterói, que conheçam as demandas e necessidades relativas a trabalho, emprego e renda.
- § 5º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes. não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.
- Art. 9º A presidência e a vice-presidência do Conselho, eleitas por maioria absoluta de votos dos seus membros, para mandato de até 02 (dois) anos, serão exercidas em sistema de rodízio, sendo alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Poder Público, vedada a recondução para período consecutivo.
- § 1º Os primeiros mandatos para a presidência e vice- -presidência do Conselho
- serão exercidos por representantes do Poder Público. § 2º Quando a presidência e a vice-presidência do Conselho forem de titularidade do Poder Público, deverá ser exercida pelos representantes indicados na alínea "a" do
- inciso I do artigo 8º deste decreto. § 3º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada no Diário Oficial da Cidade de Niterói e no sítio oficial da Prefeitura de Niterói.
- § 4º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar nova eleição para Presidente, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio e de modo a completar o mandato do antecessor, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
- Art. 10. Compete ao CODEMTER gerir o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e
- Renda e exercer as seguintes atribuições: I deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do município de Niterói, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego
- II apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Executiva, responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda no
- III acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Economia;
- IV orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e
- aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo
- VI exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda; VII – apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o
- Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda; VIII aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- IX baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- X estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas de trabalho, emprego e renda do município; XI – deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal de Trabalho,
- Emprego e Renda.
- Art. 11. O CODEMTER reunir-se-á:
- I ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente;
- II extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros
- § 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros;
- § 2º As reuniões do Conselho serão realizadas em dia, hora e local previamente marcados;
- § 3º Os membros do Conselho deverão receber com antecedência a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.
- § 4º Poderão ser convidadas para as reuniões instituições com saber técnico na temática, no intuito de prestar consulta ou trazer informações relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos.
- Art. 12. As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo de que trata o § 1º do artigo 11 deste decreto, cabendo ao Presidente voto de qualidade.
- § 1º As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos, expedidos em ordem numérica e publicados no Diário Oficial da Cidade de Niterói e no sítio oficial da Prefeitura de Niterói.



- § 2º É obrigatória à confecção de atas das reuniões do CODEMTER, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura de Niterói.
- Art. 13. Cabe ao Presidente do Conselho:
- I presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;
- II emitir voto de qualidade nos casos de empate; III convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho; V – conceder vista de matéria constante de pauta;
- VI decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
- VII prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, Emprego e Renda, especialmente os provenientes do FAT; VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
- IX cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.
- Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente. Art. 14. A Secretaria Executiva do CODEMTER será exercida pela Coordenadoria de
- Trabalho, Emprego e Renda COTER, cabendo a ela a realização das tarefas técnico-administrativas.
- Parágrafo único. O cargo de Secretário-Executivo será desempenhado pelo Coordenador de Trabalho, Emprego e Renda e sua suplência por servidor formalmente designado pelo mesmo, por meio de ato oficial publicado no Diário Oficial da Cidade de Niterói e no sítio oficial da Prefeitura de Niterói.
- Art. 15. Caberá à Secretaria Executiva do CODEMTER:
- I preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;
 II agendar as reuniões do Conselho e encaminhar aos seus membros os documentos a serem analisados;
- III expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;
- IV encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho:
- VI sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda, bem como a gestão do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e
- Renda pelo Conselho; VII executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.
- Art. 16. Ao Secretário-Executivo do CODEMTER compete
- I coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;
- II secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
- III cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;
- IV minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;
- V constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho; VI promover a cooperação entre a Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda -COTER e as áreas técnicas da Prefeitura Municipal de Niterói, bem como com as
- assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho; VII adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho,
- Emprego e Renda SG--CTER; VIII assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;
- IX cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CODENTER.
- Art. 17. O Conselho deverá ser credenciado por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SG-CTER, na Secretaria Executiva do CODEFAT
- § 1º A instituição, regulamentação e o credenciamento no SG-CTER são condições indispensáveis para a transferência de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme Resolução nº 890, de 02 de dezembro de 2020, do CODEFAT. § 2º Caberá à Secretaria Executiva providenciar o devido cadastramento dos dados,
- informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas e observados os normativos do CODEFAT.
- 3º Para credenciamento do Conselho serão realizadas etapas de análise informatizada de dados e informações e de análise documental dos seus atos constitutivos e regimentais, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.
- § 4º Ócorrendo alteração dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda CODEMTER, esses deverão ser atualizados no SG-CTER para fins de novo credenciamento dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda do credenciamento anteriormente concedido e nulidade dos atos relativos à aplicação de recursos do FAT, praticados durante o período de desconformidade.
- § 5º A senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, será fornecida ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, que deverá se responsabilizar pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.
- § 6º É facultado ao Secretário-Executivo do Conselho cadastrar equipe de apoio administrativo, que receberá senha para acesso ao SG-CTER, para auxiliar no cadastramento do CODEMTER.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Conselho poderá receber assessoramento, do CODEFAT e de sua Secretaria Executiva para obtenção de orientações quanto a critérios e diretrizes



estabelecidos para instituição, credenciamento e funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 19. As despesas com o funcionamento do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda envolvendo o custeio, a manutenção e o pagamento dos dispêndios conexos aos objetivos do Fundo, exceto os de pessoal, poderão ser custeadas com recursos alocados ao Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda inclusive os provenientes do FAT, observados os critérios de pactuação das ações do SINE, constantes nas demais regulamentações aprovadas pelo CODEFAT. Art. 20. O Conselho poderá criar Grupo Técnico para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.

Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO Nº 14.239/2021

ALTERA O DECRETO № 7.103/1994, QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU PARA IMÓVEIS DE INTERESSE HISTÓRICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art.1º O Decreto nº 7.103, de 28 de dezembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

§ 3º Para os imóveis de que trata o inciso II, quando tiverem inseridos em área que desenvolva atividades culturais como finalidade, a redução será de 100%.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021. **AXEL GRAEL- PREFEITO**

DECRETO Nº 14.240/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º- Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos relacionados no Anexo deste Decreto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 14.240/2021 CARGOS TRANSFORMADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO	SIMBOLO	Ocupado anteriormente		
DIRETOR	DG	ANDREA NATALINA FERNANDES SALGADO PACHECO		
Assessor B	CC-2	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA PACHECO		
Assessor C	CC-3	GUILHERME VASQUES VAZ DA SILVA		

CARGOS TRANSFORMADOS NA SECRETARIA EXECUTIVA			
CARGO	SIMBOLO	Ocupado anteriormente por	
Agente III	FG-3	SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA	
Agente III	FG-3	SERGIO LUIZ AYD MARTINS	

CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO	SIMBOLO
Subsecretário	SS
Assessor A	CC-1

Port. nº 2788/2021- Considera exonerada, a contar de 01/12/2021, ANDREA NATALINA FERNANDES SALGADO PACHECO do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por ter sido nomeada para

Port. nº 2789/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/12/2021, MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA PACHECO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Port. nº 2790/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/12/2021, GUILHERME VASQUES VAZ DA SILVA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Port. nº 2791/2021- Considera nomeado, a contar de 01/12/2021, IGOR VERÍSSIMO DA SILVA BALDEZ para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga decorrente da transformação determinada pelo Decreto nº 14.240/2021.

Port. nº 2792/2021- Considera nomeada, a contar de 01/12/2021, ANDREA NATALINA FERNANDES SALGADO PACHECO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga decorrente da transformação determinada pelo Decreto nº 14.240/2021, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Corrigenda

Na Portaria nº 2778/2021, publicado em 09/12/2021, inclua-se: a contar de 02/12/2021.

SECRETARIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 180001817/2021 - Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo à prestação de serviço de coffee break, brunch e coquetel, conforme as específicações constantes do ANEXO I — Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 035/2021,



adjudicando a aquisição a empresa LF GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ nº 14.204.043/0001-01, para o Item 1 com valor unitário de R\$ 2.162,00 (dois mil, cento e sessenta e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 25.944,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais) e para o Item 2 com valor unitário de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), para o Item 3 com valor unitário de R\$ 1.429,50 (um mil, quatrocentos e vinte e nove e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 14.295,00 (quatorze mil, duzentos e noventa e cinco reais), para o Item 4 com valor unitário de R\$ 5.731,80 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 11.463,60 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), totalizando o valor global licitado de R\$ 66.262,60 (sessenta e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário
DEBORAH BRUNO GONÇALVES, Técnico de 1711/2021- Lotar. Comunicação Social, nível NS-1, matrícula nº 1.229.014-6, do quadro permanente, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, referente ao processo 180003727/2021.

Port. 1712/2021- Tornar sem efeito as Portarias nº 1448/2021 e 1450/2021, publicadas em 12/11/2021, tendo em vista o que ficou apurado no processo nº 180003727/2021.

Port. 1713/2021 - Lotar, IVANA MONTEIRO DE BARROS, Agente de Programação de Eventos Culturais e Turísticos, nível 04, categoria II, matricula nº 1.223.165-2, do quadro permanente, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, referente ao processo 180003727/2021.

Despachos do Secretário

Adicional - Deferido - 20/5658, 5645, 5640, 5643, 5653, 5659, 6286,5632, 5660,

5648, 5633, 5655,5642/2021

Abono Permanência - Indeferido - 20/5895/2021

Inquérito - Arquive-se, de acordo com a conclusão da COPAD - 20/5451/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -COPAD

PROCESSO Nº 020/005128/2021 - PORTARIA Nº 1629/2021- Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão

PROCESSO Nº 020/005124/2021 - PORTARIA Nº 1626/2021- Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão

PROCESSO Nº 020/005130/2021 - PORTARIA Nº 1630/2021- Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/005131/2021 - PORTARIA Nº 1631/2021- Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão

PROCESSO Nº 020/005132/2021 - PORTARIA Nº 1632/2021- Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/005127/2021 - PORTARIA Nº 1628/2021- Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão

PROCESSO Nº 020/005125/2021 - PORTARIA Nº 1627/2021- Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

EXTRATO Nº 170/2021-SMA.

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 219365. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa OSW DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de copos descartáveis para atender a da presente Ordem de Compra a aquisição de copos descartaveis para atender a Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias da Administração Direta. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 20/2021, para formação de Ata de Registro de Preço. VALOR: R\$ 97.650,00 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais). VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; FONTE 138; Nota de Empenho nº 002224 datada de 19/11/2021. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 6544 de 24 de interesta de 19/11/2021. 9.614, de 21 de julho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas respectivas alterações e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 020/1504/2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

030/002322/2021- "A Coordenação de ISS e Taxas torna público que fica provisoriamente suspensa do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) a Inscrição Municipal de nº 3031786 do contribuinte VSBM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS, CNPJ 07.870.862/0001-14, conforme notificação nº 11257, por ter sido constatado que a empresa alterou sua sede para a RUA PASTOR DOMINGOS CORREA LAGE, 9/ LOJA A CENTRO -MAGEMIRIM - MAGE - RJ - CEP: 25.901-012, nos termos dos art. 155 e 159 da Lei 3.368/2018 c/c art. 13 do Decreto 10.316/08. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da publicação do edital, para impugnação da decisão que motivou a

"A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a notificação nº 11258 à empresa VSBM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS, CNPJ nº 07.870.862/0001-14 e inscrição de nº 03031786, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação."

030/002282/2021- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a intimação n 11263, a notificação nº 11262 e o auto de infração nº 59543 à empresa EXITO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI , CNPJ nº 26.391.095/0001-05 e inscrição de nº 301275-8, por não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018."



030/004964/2021- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública o auto de infração nº 59319, as notificações nº 11216 e 11243, todos à empresa ENFEMED SAUDE E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 06.189.991/0001-89, inscrição nº 3018116, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereço de cadastro, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV e art. 63, todos da lei 3.368/2018.

030/002286/2021- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a intimação n^{o} 11256, a notificação nº 11255 e o auto de infração nº 59517 à empresa FISIOHEALTH LTDA, CNPJ nº 29.091.531/0001-19 e inscrição de nº 301845-0, por não ter sido localizada no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEOP n.º 072/2020, de 08 de dezembro de 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 3º, Capítulo I das Normas Administrativas à instauração de Inquérito Técnico

Nomear PIERRY BARRETO MARINHO, matrícula n.º 1234.493-9, para proceder INQUÉRITO TÉCNICO na VIATURA, MARCA/MODELO CHEVROLET/S 10 LS DD4 – 130/093, Placa LT0-9l07, COR BRANCA, acidentada em 09/11/2021, para apurar as causas, efeitos e responsabilidades dos danos.

PORTARIA SEOP n.º 071/2020, de 08 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 3º, Capítulo I das Normas Administrativas à instauração de Inquérito Técnico

RESOLVE:

Nomear ALMIR DA SILVA SILVEIRA, matrícula n.º 1234.393-7, para proceder INQUÉRITO TÉCNICO na VIATURA, MARCA/MODELO VOLKSWAGEN GOL – 130/079, Placa LTP-9D38, COR BRANCA, acidentada em 12/11/2021, para apurar as causas, efeitos e responsabilidades dos danos.

- Atos do Diretor de Fiscalização de Posturas. Auto de Infração nº 6000 DE 30/11/2021, UNIDÁS S/A;
- Auto de Infração nº 6028 DE 06/12/2021, CONDOMINIODO EDIFICIO PRIME
- Auto de Infração nº 6063 DE 02/12/2021, ULTRA BOOST COM, DE CALCADOS LTDA;
- Auto de Infração nº 6065 DE 02/12/2021, GLTGM COM. DE ROUPAS E ACESSORIOS;

- ACESSONIOS.

 Auto de Infração nº 7174 DE 29/11/2021, JAHIR SANTANA MAIA;

 Auto de Infração nº 7175 DE 29/11/2021, CORDOLINO MORAES DA PAIXÃO.

 Intimação nº 13056 de 29/11/2021, JAHIR SANTANA MAIA;

 Intimação nº 13057 de 29/11/2021, CORDELINO MORAES DA PAIXAO;

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Processo nº: 130/002528/2021- OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTE BRASIL S/A- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo a intimação nº 013620.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL Extrato SMO/UGP/CAF nº 041/2021

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo para alteração qualitativa/quantitativa para acréscimo e supressão do objeto do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 005/2020, Processo nº 750/004230/2021. OBJETO: Execução de obra execução de obras para implantação de saneamento ambiental e infraestrutura na Comunidade do Cabrito, localizada no Bairro Jacaré. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a MK CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/12/2021. VALOR: R\$ 97.199,24 noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). VERBA: Programa de Trabalho: 5301.15.541.0,147.3072, Natureza de Despesa: 44.90.51 - Fonte 102 - Nota de Empenho nº 2495. FUNDAMENTO: Arts. 57, §1º e 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei federal 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA: DELIBERAÇÃO N.º:298/21

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 02 de dezembro de 2021, em formato remoto, online, através do aplicativo Google Meet, em razão da pandemia pelo novo coronavírus, a plenária aprovou a Ata Ordinária do CMDCA de

DELIBERAÇÃO N.º:299/21
Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 02 de dezembro de 2021, em formato remoto, online, através do aplicativo Google Meet, em razão da pandemia pelo novo coronavírus, a plenária aprovou a renovação de registro provisório pelo período de 01 ano, da entidade: CAMP ICARAÍ (138/04).

DELIBERAÇÃO N.º 300/21

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 02 de dezembro de 2021, em formato remoto, online, através do aplicativo Google Meet, em razão da pandemia pelo novo coronavírus, a plenária aprovou o Plano de trabalho do Edital FIA, realizado pela Comissão do FIA e Assessoria Técnica do Conselho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Ato do Secretário



SMU/ A COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA, no uso de suas atribuições

Considerando o Art. 3º do Decreto № 14.234/2021 que cria a Comissão do Selo "Amigo da Bicicleta", com atribuições relativas à definição do regulamento geral, avaliação de interessados, divulgação e comunicação do Selo "Amigo da Bicicleta" RESOLVE

Art. 1º São nomeados os Suplentes e Titulares da Comissão do Selo "Amigo da

Coordenadoria Niterói de Bicicleta (CONIB)

Titular: Filipe Simões - Mat.: 1242.114-8 Titular: Helena Porto - Mat.: 1244.210-0

Suplente: João Pedro Gomes Boechat de Oliveira - Mat.: 1244.820-0 Suplente: Vanessa Gomes de Carvalho - Mat.: 1245.892-0 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEN)

Titular: Lindalva Cavalcanti Cid - Mat.: 1240.225-3 Suplente: Jefferson Santos Machado - Mat.: 1245.543-0 Niterói Empresa de Lazer e Turismo (NELTUR) Titular: Renato da Horta Lima - Mat.: 5526.788-8 Suplente: Marcos de Oliveira Miklos - Mat.: 552.739

Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN)

Titular: Paulo Henrique Freitas da Costa Suplente: Anderson Luiz Cavalcanti da Silva Câmara de Dirigentes Lojistas de Niterói (CDL)

Titular: Manoel Alves Junior

Suplente: Omario Marcelino Neiva Filho

EXTRATO Nº 051/2021

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº. 022/2021; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante JULIA BARBOSA KOMAROV tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 16/11/2021 e término em 15/05/2022; VALOR ESTIMADO: R\$ 1.451,10 (hum mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos), referente ao exercício de 2021 e o restante a ser empenhado no exercício de 2022. Referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EXTRATO № 018/2021

PROCESSO: 190000450/2018; INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019; PARTES: O Município de Niterói, tendo como unidade gestora a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, e por outro lado MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.622.836/0001-77; **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2019, com renúncia de reajuste, relativo à prestação de serviços técnicos para elaboração de Plataforma de Desenvolvimento de baixa codificação para serviços digitais, da cidade de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 VALOR: R\$ 899.363,70 (oitocentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos); FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO N° 154/2021

Tendo em vista o que consta do processo 040/000307/2021, relativo à aquisição, transporte e emulsão de 11.000t (onze mil toneladas) CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente pela SECONSER - Secretaria de Conservação Pública, para manutenção das vias da cidade de Niterói, praças e demais áreas públicas, localizadas no Município de Niterói, na operação (tapa buraco), especificados e localizadas no Municipio de Niteroi, na operação (tapa buraco), especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e no Termo de Referência do Objeto (Anexo 8) partes integrantes do presente edital, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 026/2021, adjudicando o fornecimento à empresa ENGEBIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ nº 01.792.153/0001-81, para o único item, com o valor total de R\$ 5.415.300,00 (cinco milhões quatrocentos e quinze mil e trezentos reais), pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO N° 165/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa POLIMOTORES MAQUINAS LTDA., OBJETO: Aquisição de 09 tanques de combustível para roçadeira e 03 embreagens para roçadeira. VALOR: R\$ 2.706,00 (dois mil setecentos e seis reais). Proc.n° 040/001545/2021. DATA: 28/10/2021. EXTRATO N° 165/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa CENTRAL DAS BOMBAS LTDA., OBJETO: Aquisição de 04 kits de pistão para roçadeira. VALOR: R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais). Proc. n° 040/001545/2021. DATA: 28/10/2021. EXTRATO N° 166/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa KARL KURZ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., OBJETO: Aquisição de 10 unidades de mola de embreagem, 10 unidades de jogo de juntas de vedação e 05 unidades de tanque de filtro de ar. VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Proc.nº 040/001545/2021. DATA: 28/10/2021.

EXTRATO Nº 167/2021



Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23. II. Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa M&M JARDINAGEM E FERRAMENTAS EIRELI - ME, OBJETO: Aquisição de 05 cabos de acelerador, 05 tanques de filtro de ar, 06 tampos de tanque de combustível, 05 parafusos de regulagem do carburador e 04 velas. VALOR: R\$ 1.321,00 (mil trezentos e vinte e um reais). Proc.n° 040/001545/2021.DATA: 28/10/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O Presidente do CEC da E.M. Governador Roberto Silveira no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da U.E., localizada no Loteamento Bento Pestana, s/nº, Morro do Castro, Niterói, no dia 17 de dezembro de 2021, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas dos recursos do PDDE exercício 2021;
- Consulta Direta à Comunidade Escolar/2021 (Biênio 2022/2023);
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Gabriela Mistral, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da UMEI, localizada na Estrada Caetano Monteiro, n°820, Badu, Niterói, no dia 20 de dezembro de 2021, às 11h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 11h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas do uso dos recursos oriundos do PDDE Básico e PDDE Educação Conectada no período de 01/01/2021 a 20/12/2021;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Neusa Brizola, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UMEI, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Professor João Brasil, n°2000, Engenhoca, Niterói, no dia 20 de dezembro de 2021, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas do PDDE 2021;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Senador Vasconcelos Torres, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da UMEI, localizada na Rua Santos Moreira, 58, Santa Rosa, Niterói, no dia 13 de dezembro de 2021, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, ás 8h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre

Prestação de contas da verba do PDDE, referente ao ano de 2021; Assuntos gerais relevantes

O Presidente do CEC da UMEI Rosalina de Araújo Costa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E, bem como país e responsáveis por alunos devidamente matriculados na U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Galvão, n°193, Barreto, Niterói, no dia 17 de dezembro de 2021, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas do PDDE;
- Prestação de contas das verbas escolares;
- Encerramento do ano letivo de 2021;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Maestro Heitor Villa Lobos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Salo Brand, s/nº, Ilha da Conceição, Niterói, no dia 17 de dezembro de 2021. às 10h. em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas do PDDE exercício 2021;
- Verba da Escola Conectada 2021

O Presidente do CEC da E.M. Eulália da Silveira Bragança, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada por meio da plataforma Google Meet, no dia 11 de dezembro de 2021, às 08h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas

- Prestação de contas do PDDE/2021;
- Matrícula 2022;



- Consulta Direta à Comunidade Escolar (biênio 22/23);
- Fechamento do ano letivo 2021:
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Vera Lucia Machado, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada remotamente, através do Google Meet, no dia 20 de dezembro de 2021, às 18h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 18h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas exercício 2021;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Professor Dario de Souza Castello , no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no Auditório Clarice Lispector (auditório da própria escola), na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professora Alice Picanço, nº21, Itaipu, Niterói, no dia 13 de dezembro de 2021, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas dos recursos do PDDE e Verba Escolar 2021;
- Encerramento do Ano Letivo;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Honorina de Carvalho , no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professor José Peçanha, s/nº, Pendos tistrói, no dia 13 de dezembro de 2021, às 14h30m, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 15h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as sequintes pautas:

- Prestação de contas dos recursos do PDDE do exercício de 2021;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. José de Anchieta, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua B, n°03, Morro do Céu, Caramujo, Niterói, no dia 14 de dezembro de 2021, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Helena Antipoff, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores, servidores, pais de alunos, bem como quaisquer membros da comunidade para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Rui Barbosa, 710, São Francisco, Niterói, no dia 16 de dezembro de 2021, às 13h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 13h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas de verba do PDDE;
- Assuntos gerais.

EQUIPE DO PREGÃO/CPL AVISO - PREGÃO ELETRONICO - № 07/2021 COM SRP

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em Sessão Pública a partir das 10:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 22 de Dezembro de 2021, através do site http://www.licitacoes-e.com.br sob o identificador/licitação no portal nº 913010. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rede WAN e Internet com implantação de circuitos de comunicação, instalação, configuração, ativação, operação / manutenção, monitoramento, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching - em português, "Comutação de Rótulos Multiprotocolo"), formando uma rede IP MULTI SERVIÇOS de telecomunicações, link dedicado e internet, para as unidades escolares, Bibliotecas, Telecentros, sede e anexos da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme especificações constantes do ANEXO III - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº210/1505/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.educacaoniteroi.com.br.

EQUIPE DO PREGÃO/CPL AVISO - PREGÃO ELETRONICO - № 13/2021 COM SRP O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa para conhecimento de todos os

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em Sessão Pública a partir das 14:00 horas (horário de Brasilia - DF) do dia 22 de Dezembro de 2021, através do site http://www.licitacoes-e.com.br sob o identificador/licitação no portal nº 913012. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (Peixe — Filé de linguado) para serem utilizadas na elaboração do cardápio das Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói, conforme especificações constantes do ANEXO III - Termo de Referência do Objeto, relativo ao



Processo nº210/4253/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.educacaoniteroi.com.br.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 233/2021

Instrumento/espécie: Contrato de prestação de serviço; Partes do contrato: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e AGÊNCIA NATURAL CONSULTORIA E PROJETOS DIGITAIS LTDA. (contratada). Resumo do Objeto contratual: contratação de empresa especializada para desenvolver e acompanhar o primeiro funcionamento do aplicativo Niterói Livros, multiplataforma (iOS, Android) para acesso ao acervo da Niterói Livros (atualmente com 61 obras); Valor total do contrato: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Prazo de vigência/execução: 60 dias. Contida: A 35.000,00 (tima e cirico film leals). Frazo de Vigenciareaceuçau. do das Frundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/001568/2021. Edital de licitação pública-/FAN 005/2021 – modalidade adotada Convite; Dotação orçamentária = Verba = PT 41410412201454191; CD 3339040990000, recurso/fonte 138 – TIPO: ordinário, valor da nota de empenho: R\$ 35.000,00, emitida em 03/12/2021; Data da Assinatura do contrato: 07/12/2021; registrado no livro nº 07, fls. 124, contrato registrado sob o nº 233/2021

NITERÓI PREV. Atos da Presidência

PORTARIA NITTRANS nº 089/2021

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal $n^{\rm o}$ 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 30 de novembro de 2021, ÁTILA SANTOS DE BRITO, Chefe de Divisão de Plaqueamento, matrícula 150248, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **04/2020** em substituição de **JORGE BASTOS FRADE**, Chefe de Divisão de Material, Controle de Bens e Almoxarifado, matrícula 150162. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA PRESI nº 245/2021. CONCEDER, a contar de 05/09/2021, pensão a ANGELA DA SILVA ALVES MARTINS, companheira de 05/09/2021, pensao a ANGELA DA SILVA ALVES MARTINS, companheira do ex-servidor SAQUO CESAR PEREIRA DA SILVA, falecido em 05/09/2021, aposentado no cargo de MOTORISTA — NÍVEL FUNDAMENTAL, REFERÊNCIA IV — FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 435.382-7, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c os artigos 7º e 6º-A, parágrafo único da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88, conforme processo nº **310001092/2021**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, em parcela única, a contar de 05/09/2021, em R\$ 1.446,46 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), a pensão mensal de ANGELA DA SILVA ALVES MARTINS, companheira do ex-servidor SAULO CESAR PEREIRA DA SILVA, falecido em 05/09/2021, aposentado no cargo de MOTORISTA – NÍVEL FUNDAMENTAL, REFERÊNCIA IV – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 435.382-7, de acordo com artigo 6° inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c os artigos 7° e 6°-A, parágrafo único da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7°, inciso I da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas. Proventos do cargo:

Lei nº 3.615/2021 c/c artigo 40, §7°, inciso I, da CRFB/88...... R\$ 1.257,79 Gratificação de adicional:

15% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 40, §7°,

EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Adesão Digital; PARTES: Niterói Prev e Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos. OBJETO: contratação de prestação de produtos
e serviços postais. PRAZO: 60 (sessenta) meses. VALOR ESTIMADO GLOBAL:
R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VERBA: PT. Nº 1082.09.122.0145.4191 -Natureza das Despesas nº 3390.39.99 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 81/2021. **FUNDAMENTO**: Conforme Processo Administrativo nº 310/000035/2021, que se regerá pelo art. 25, *caput* e demais normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2021.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

ATOS DO PRESIDENTE

PORT. №. 1159/2021 – Dispensar a contar de 01/12/2021, JOÃO VICTOR DAVID FERNANDES QUINTAS DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO E REPAROS

PORT. №. 1160/2021 – Designar a contar de 01/12/2021, JOSÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA para exercer a FUNÇÃO CHEFE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO E REPAROS, em vaga decorrente da dispensa de João Victor David Fernandes Quinta

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 18/2021. PARTES: EMUSA e PCE PROJETOS e CONSULTORIA de ENGENHARIA LTDA.OBJETO: A contratação de empresa para elaboração de Projeto de recuperação estrutural dos Guias-corrente e desobstrução do Canal de ligação da lagoa de Itaipu e praias de Itaipu e Camboinhas na região Oceânica do Município de Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$ 311.179,39 (trezentos e onze mil, cento e setenta e nove reais e trinta e nove centavos). PRAZO: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:PT 1051.15.451.0010.4006 ND 4.4.90.51.00 Fonte 138. FUNDAMENTAÇÃO: CARTA CONVITE № 05/2021. DATA DO CONTRATO: 03/12/2021. Processo №. 510001188/2021.

RATIFICAÇÃO de DISPENSA de LICITAÇÃO de n°. 007 / 2021

RATIFICO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de DISPENSA de LICITAÇÃO – Processo Administrativo nº. 510 00 1468 / 2021 amparado no Art.



24, Inciso I, PU da LNL nº. 8666/1993, que visa a execução das obras e/ou Serviços para EMUSA de ELABORAÇÃO de PROJETO EXECUTIVO de DRENAGEM e PAVIMENTAÇÃO da RUA SÃO FÁBIO na REGIÃO OCEÂNICA, nesta Cidade, adjudicando os Serviços a empresa PCE PROJETOS e CONSULTORIA de ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 35.808.088/0009-04, pelo valor global de R\$ 42.446,55 (QUARENTA e DOIS MIL, QUATROCENTOS e QUARENTA e SEIS REAIS e CINQUÊNTA e CINCO CENTAVOS), com redução de 2,09% do valor estimado, nas Condições de entrega dos Serviços para 30 (Trinta) Dias e Pagamento, conforme DISPENSA, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho

Na publicação do dia 22/01/2021, Port. 214/2021, onde se lê: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 3, leia-se: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 335/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da política municipal de educação permanente em saúde e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

Considerando as Portarias GM/MS, de nº 2.813/2008, 2.953/2009, 4.033/2010 e 2.200/2011 de incentivo financeiro para o desenvolvimento das ações estaduais e

Zazona en media de manente em Saúde; Considerando a Portarias de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas relativas às políticas nacionais de saúde do SUS;

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde;

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s)

DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; DATA DA REALIZAÇÃO: 27/12/2021 HORA: 10h; LOCAL: COMPRASNET PROCESSO №: 200/ nº200/5116//2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Instituir a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde. Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde terá como princípios básicos a:

- Integralidade do Cuidado;
- Interprofissionalidade:
- Integração Ensino-Serviço;
 - Pesquisa e Extensão:
- Art. 2º As diretrizes para a construção da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde estará vinculada ao gabinete do Secretário Municipal de Saúde, visando às necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde e a capacidade já instalada de oferta institucional de ações formais de educação na saúde.
- Art. 3º A condução da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde se dará por meio do Colegiado de Gestão Municipal, nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde.
- § 1º Os membros do Colegiado de Gestão Municipal elaborarão um Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde coerente com os Planos de Saúde municipal, estadual e regional, no que tange à educação na saúde. § 2º Os membros do Colegiado de Gestão Municipal se reunirão regularmente, e
- extraordinariamente a qualquer tempo que se fizer necessário e, como fruto destas reuniões, quando pertinente, produzirão artigos e publicações para ampla e transparente divulgação.
- Art. 4º O Colegiado de Gestão deve instituir processo de execução do planejamento municipal para a Educação Permanente em Saúde, a partir das prioridades definidas, as responsabilidades de cada ator e o apoio para o processo de planejamento local, conforme as responsabilidades assumidas no Plano de Educação Permanente em Saúde Municipal.
- Art. 5º São atribuições do Colegiado de Gestão Municipal no âmbito da Educação Permanente em Saúde:
- I Construir coletivamente e definir o Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde, a partir das diretrizes municipais e da área de abrangência, para a educação na saúde e das necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde
- II Submeter o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde ao Conselho
- IIII Pactuar a gestão dos recursos financeiros no âmbito Municipal, que poderá ter financiamento do Estado, Ministério da Saúde, Município de Niterói e pela CIES estadual ou da Região Metropolitana II;
- IV Incentivar e promover a participação nas Comissões de Educação Permanente, nos servicos de saúde:
- V Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas no município; e
- VI Avaliar periodicamente a composição, a dimensão e o trabalho das Comissões de Educação Permanente e propor alterações caso necessário.



Art. 6º As Comissões de Educação Permanente Regionais de Saúde deverão ser compostas pelos gestores de saúde de cada Unidade, conforme as especificidades de cada região, com a seguinte configuração:

- I Trabalhadores do SUS e/ou suas entidades representativas:
- II Instituições de ensino com cursos na área da Saúde, por meio de seus distintos segmentos; III – Movimentos sociais ligados e do controle social no SUS, vinculados as Unidades.
- Art. 7º São atribuições das Comissões de Educação Permanente Regional em Saúde:
- I Apoiar e cooperar tecnicamente com o Colegiado de Gestão Municipal para a construção do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;
 II Articular instituições para propor, de forma coordenada, estratégias de
- intervenção no campo da formação e desenvolvimento dos trabalhadores, à luz dos conceitos e princípios da Educação Permanente em Saúde, da legislação vigente, e do Plano Municipal para a Educação Permanente em Saúde.
- III Incentivar a adesão cooperativa e solidária de instituições de formação e desenvolvimento dos trabalhadores de saúde aos princípios, à condução e ao desenvolvimento da Educação Permanente em Saúde, ampliando a capacidade pedagógica em toda a rede de saúde e educação, local; IV – Contribuir com o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e
- estratégias de Educação Permanente em Saúde implementadas; e
- V Apoiar e cooperar com os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções nesse campo e no planejamento e desenvolvimento de ações que contribuam para o cumprimento das responsabilidades assumidas no Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.
- Art. 8º. São atribuições do Conselho Municipal de Saúde no âmbito da Educação Permanente em Saúde:
- I Aprovar a Política e o Plano de Educação Permanente em Saúde Municipal, que deverão estar contido no Plano de Saúde Municipal; e
- II Acompanhar e avaliar a execução do Plano de Educação Permanente em Saúde Municipal.
- Art. 9º. O financiamento do componente municipal para a Política de Educação
- Permanente em Saúde se dará por meio do orçamento da saúde municipal. Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DE NITERÓI

GRUPO TÉCNICO CONDUTOR

Ana Abrhão Aline Bressan Camilla Maia Franco Cassiano Soares Rodrigues Denise Erbas Gilson Luiz de Andrade Ivone Suppo Karina Bermudez

Apresentação

está publicação é o resultado das oficinas virtuais, de atores envolvidos com a Educação Permanente em Saúde (EPS) no Município, de diferentes esferas da secretaria no período de março à agosto de 2021. Em busca de definir diretrizes e estratégias para a implementação da EPS em consonância com o Plano Municipal de Saúde (PMS). Trata-se de um tema relevante para o fortalecimento da Rede Municipal e do Sistema Único de Saúde (SUS), pois evidencia a importância da relação dos três entes envolvidos, usuário, gestor e trabalhador, na construção da

Instituída por meio da Portaria GM/ MS nº 198/2004, a política de Educação Permanente em Saúde (EPS) apresenta suas diretrizes de implementação publicadas na Portaria GM/MS nº 1.996/2007. Essa última normativa se adequou à implantação do Pacto pela Saúde, promovendo uma ampla discussão no sentido de fazer reformulações nos marcos regulatórios pelos atores do SUS nos territórios. (Brasil 2018)

A Política Municipal de Educação Permanente é uma estratégia de gestão que implica na produção de conhecimento e mudança na lógica do pensar, visando às transformações no processo de trabalho, nas relações entre equipes e na qualidade do atendimento. Assim, é necessário que os trabalhadores da Secretaria de Saúde estejam sensibilizados para a atuação e construção de uma política voltada às necessidades dos usuários, repensando a relação com as práticas de formação e desenvolvimento profissional, discutindo os enfoques, problemas e perspectivas na Educação Permanente dos Recursos Humanos da saúde em busca da consolidação de uma Política que amplie a capacidade operacional dos processos de EPS. Na EPS o processo de trabalho é tomado como objeto da reflexão participativa e

ativa pelos profissionais, e é a partir da realidade, de suas experiências práticas, das concepções que portam e de suas relações de trabalho que se constroem os processos educativos em serviço. Há que se reconhecer a complexidade aí inscrita: disputa de poder, lógicas corporativas, problemas pouco estruturados e complexos, escassa governabilidade para enfrentar problemas críticos, dentre outros aspectos. Nesta dinâmica abre-se a possibilidade de análise institucional e das práticas profissionais dos grupos, que nos coloca a todos, do mundo do trabalho em saúde, em interrogação.

Neste sentido, formular a Política Municipal de Educação Permanente em saúde, é um compromisso de gestão e um posicionamento ético-político de compromisso com ordalecimento do SUS em meio a uma conjuntura nacional de desmonte, pois entendemos os movimentos da saúde como disparadores do exercício de cidadania.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI - PERFIL POPULACIONAL, REGIÕES DE SAÚDE E A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Localizado na Região Metropolitana II do Estado do Rio de Janeiro, o município de

Niterói possui uma população estimada de 515.317 habitantes. Essa população está dividida em uma área territorial de 133,75 km² e uma densidade demográfica de 3.640,80 hab/km² (IBGE, 2010; IBGE, 2019). O bairro com maior população é Icaraí, com 16% do total de moradores e o menor é o Gragoatá, com 0,02%. No entanto, é o bairro do Fonseca que possui maior densidade demográfica.

A estratificação por idade e sexo, realizada pelo Ministério da Saúde (2020), revelou que o município segue a tendência do Brasil, com o envelhecimento da população, redução de crianças e adolescentes até 14 anos e concentração populacional



principalmente entre 20 a 59 anos. A proporção de idosos é de 22,9% a partir da estimativa para a população em 2020, muito acima da projeção de 13% identificada para 2018 no Brasil, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Este dado configura-se como um indicador importante para o planejamento de ações que visem o envelhecimento saudável. Em relação à distribuição da população por sexo, apesar da similaridade na distribuição entre homens e mulheres ao longo das faixas etárias, a partir dos 60 anos há predomínio do sexo feminino, indicada pela razão de sexo em 86%. Este dado apresenta a oportunidade de se incidir na promoção de políticas específicas para a saúde das mulheres e dos homens.

Em relação à distribuição por raça/cor, de acordo com o Censo 2010 (IBGE, 2010), a maioria das pessoas residentes em Niterói (64%) se autodeclaram brancas, seguidas de 35% que se autodeclaram negras, 0,55% amarelas e, por fim, 0,13% que se declaram indígenas.

Quanto ao acesso aos planos de saúde, de acordo com a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), em setembro de 2020, 282.034 de residentes do município possuía assistência médica privada, o que representa mais da metade da população, em torno de 55%. Ao analisar a distribuição dos beneficiários por segmentação, identifica-se que 91,8% possuem planos com cobertura ambulatorial e hospitalar, 4,2% planos-referência, 3,2% somente ambulatorial, e 0,5% somente hospitalar. Além disso, este dado também é bastante vinculado ao acesso à direitos trabalhistas: 59% das contratações são realizadas por coletivos empresariais. A análise sobre estas informações é estratégica para pensar nos parâmetros de programação das ações no âmbito da rede do Sistema Único de Saúde (SUS). Sobre sua organização administrativa, o município divide-se em cinco regiões administrativas: Norte, Região Praias da Baía, Pendotiba, Leste e Oceânica.

FIGURA 1. Mapa das Regiões Administrativa do município de Niterói/RJ.



Fonte: SIGEO, 2020.

De acordo com o IBGE (2010), a população está dividida nessas cinco regiões, que

comportam os 52 bairros, da seguinte maneira:

QUADRO 1. Divisão da população por Região Administrativa, Niterói/RJ.

REGIÃO	POP 2010	% DA POPULAÇÃO		
LESTE	6.720	1,4		
PENDOTIBA	55.593	11,4		
NORTE	149.722	30,7		
PRAIAS DA BAÍA	203.715	41,7		
OCEÂNICA	68.987	14,2		

Já no que tange à saúde, Niterói possui sete Regionais de Saúde que organizam seus serviços em um processo instituído de referência e contrarreferência, com o objetivo de disponibilizar de forma territorial os serviços à população usuária, possibilitando o acesso, continuidade e longitudinalidade do cuidado. São elas: Praias da Baía I; Praias de Baía II; Norte II; Norte III; Pendotiba e Leste

FIGURA 2. Mapa das regionais de saúde do município de Niterói/RJ



Fonte: SIGEO, 2020.

QUADRO 2. Divisão e estimativa da população por Regional de Saúde, Niterói/RJ

Região	Bairros	Pop 2010	% da população (2010)	Projeção regional da população (2020)
PRAIAS DE BAÍA I	11	71.893	15%	75.958
PRAIAS DE BAÍA II	9	159.239	33%	168.354
NORTE I	4	76.068	16%	80.389
NORTE II	2	24.933	5%	26.332



NORTE III	2	20.958	4%	22.158
PENDOTIBA	11	59.499	12%	62.868
LESTE OCEÂNICA	13	74.972	15%	79.255

Fonte: IBGE, 2010; Projeção: população estimada para 2020 padronizada pelo % regional de 2010.

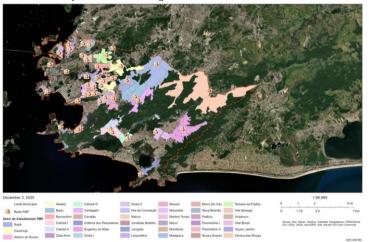
A Rede de Atenção à Saúde de Niterói é composta por: Atenção Básica, Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade; Rede de Urgência e Emergência; e Rede de Atenção Psicossocial. A RAS conta com 1.257 estabelecimentos de saúde, sendo 91% privados (90% empresariais e 1% sem fins lucrativos) e os outros 9% são públicos do SUS. Dentre os privados, 25 são prestadores SUS. Por possuir essa estrutura, o município é referência para a Região Metropolitana II em várias especialidades.

A Atenção Básica (AB) é composta por 43 Módulos Médico de Família (MMF); 4 Clínicas Comunitárias da Família; 07 policlínicas regionais; 02 policlínicas de especialidades; 07 unidades básicas de saúde (UBS); e 02 Serviços de Pronto Atendimento (SPA). Ao todo são 97 equipes de Saúde da Família/Programa Médico de Família, 27 equipes de saúde bucal, duas equipes móveis de Consultório na Rua e cinco equipes de Núcleo Ampliado de Saúde da Família/Atenção Básica (NASF-AB)

As equipes NASF-AB não atuam em todas as Regionais de Saúde e são mais voltadas à reabilitação, realizando assistência direta à população usuária. São compostas por fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais. Além disso, existem as equipes de supervisores do Programa Médico de Família (PMF), presentes em todas as regiões. Essas equipes, compostas por clínico geral, pediatra, ginecologista-obstetra, sanitarista, assistente social, enfermeiro e profissional de saúde mental, dão apoio técnico e metodológico às equipes da AB, com objetivo de promover maior resolutividade no nível territorial, troca de experiências e estímulo à educação continuada das equipes.

De acordo com dados do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), em novembro de 2020, a cobertura de Atenção Básica de Niteró correspondia a 73,94%, e a cobertura de Estratégia de Saúde da Família/Programa Médico de Família, de 65,19%. Contudo, ao considerar que os parâmetros da política municipal delimitam que cada equipe cobre cerca de 2.200 pessoas, a cobertura real da Atenção Básica representa 41%. O mapa abaixo apresenta a distribuição dos MME no município. As áreas coloridas representam a abranção do PME.

MMF no município. As áreas coloridas representam a abrangência do PMF. **FIGURA 3.** Distribuição e cobertura do Programa Médico de Família em Niterói/RJ.



Fonte: SIGEO, 2020

Já a Atenção especializada, de média complexidade, é assegurada pelas policlínicas de especialidade, policlínicas regionais, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), ambulatórios de saúde mental, Centro de Especialidades Odontológicas, além de unidades de urgência odontológicas, de atenção pré-hospitalar.

Cada unidade MMF é vinculada e referenciada uma Policlínica Regional, que além de ofertar serviços de atenção ambulatorial em cada regional, cumpre também o papel de hierarquização e regionalização na organização das ações e serviços da cidade, assumindo a atribuição de responsabilidade sanitária do território.

cidade, assumindo a atribuição de responsabilidade sanitária do território. A Rede Hospitalar municipal é composta por seis hospitais: Hospital Municipal Orêncio de Freitas (HOF), referência para atendimento cirúrgico; o Hospital Municipal Carlos Tortely (HMCT), como referência de hospital geral para atendimento clínico; o Hospital Municipal Getúlio Vargas Filho (HGVF), referência pediátrica; o Hospital Psiquiátrico Jurujuba (HPJ); a Maternidade de risco habitual, Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF); e o Hospital Municipal Oceânico de Niterói (HMON), atualmente arrendado para o cuidado aos usuários graves com COVID-19.

Nesse sentido, vale destacar também, o importante papel da Rede de Urgência e Emergência (RUE) dentro da RAS. Nela, estão contidos a Unidade de Pronto Atendimento Mário Monteiro (UMAM), a base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), com gerência municipal, além da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Estadual localizada no bairro Fonseca.

Atendimento (UPA) Estadual localizada no bairro Fonseca.

Além destes serviços, estão localizados no território municipal, o Hospital Especializado para usuários com Tuberculose e AIDS - Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras (IETAP), o Hospital Estadual geral Azevedo Lima (HEAL) e o Hospital Universitário Federal Antônio Pedro (HUAP), que realizam atendimento a usuários de Niterói e da Região Metropolitana II a partir de plano de pactuação e de metas.

A Rede de Atenção Psicossocial, articula serviços da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade. Além dos serviços já descritos, como os CAPS, os Ambulatórios e o Hospital Psiquiátrico, destaca-se também a existência de um Programa de Redução de Danos, uma Equipe de Referência infanto-juvenil para Álcool e outras drogas;



uma Unidade de acolhimento transitório infanto-juvenil, 10 módulos de Residência Terapêutica e um Centro de Convivência e Cultura.

Introdução: A Educação Permanente em Saúde

A proposta de Educação Permanente em Saúde (EPS) vem sendo discutida há mais de duas décadas na América Latina. Em 1985 um grupo de trabalhadores abriu espaço para esta estratégia que privilegia a aprendizagem no processo de trabalho. Em 1990, a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), com o Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos produziu um consolidado de documentos, de diversas experiências sobre o assunto, objetivando intercambio e identificação, das necessidades de capacitação dos trabalhadores de saúde.

Na década de 90, em virtude do avanço de políticas públicas voltadas para a Atenção Primária, dentre elas, o então Programa de Saúde da Família (PSF), que depois se tornou Estratégia Saúde da Família (ESF), surgiu a necessidade de formação dos novos profissionais que estavam compondo as equipes.

As tradicionais estratégias educativas não vinham apresentando resultados desejáveis, principalmente, por ser, exclusivamente, baseado na transmissão de conhecimento, o que denominamos de educação continuada. Desta forma, não viabilizavam as condições para que novos conceitos e princípios pudessem ser incorporados às práticas de atenção à saúde, que estavam centradas nas doenças, fragmentadas e, excessivamente, biomédicas. Ceccim (2005a, p.165) salienta que "a vivência e/ou reflexão sobre as práticas vividas é que podem produzir o contato com o desconforto e, depois, a disposição para produzir alternativas de práticas e de conceitos, para enfrentar o desafio de produzir transformações".

Com a reestruturação na organização do Ministério da Saúde (MS), ocorrida em 2003, é criada a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), com dois departamentos, que unificaram a gestão do trabalho e a educação em saúde, esta última organizada no Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES) que, no mesmo ano apresenta a proposta da EPS (DA ROS, 2004; BRASIL, 2005a).

No ano seguinte, por meio da portaria nº 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004, foi instituída em nível nacional a Política de Educação Permanente em Saúde, sendo uma estratégia do SUS para a formação de trabalhadores de saúde (BRASIL, 2004a). A partir desta política, é capilarizado em todo o país um processo para a implantação de Polos locorregionais de Educação Permanente em Saúde (PEPS), visando favorecer a articulação de todos os atores institucionais que são importantes para pensar e realizar a formação e o desenvolvimento dos profissionais de saúde (BRASIL, 2005a). Os PEPS – instancias colegiadas organizadas nas locorregiões – são responsáveis pela mudança tanto das políticas de saúde quanto das ações de educação na saúde (BRASIL, 2005b). Após treze meses, da publicação da portaria ministerial, já existiam noventa e seis polos no país, congregando mais de mil entidades da sociedade e envolvendo representantes do ensino, da gestão, do trabalho e da participação social em saúde (CECCIM, 2005b). Niterói foi instituído como polo da região metropolitana 2 e baixada litorânea.

A partir do segundo semestre de 2004, o Ministério da Saúde, em parceria com a Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP-Fiocruz), inicia o processo de formação de facilitadores de EPS em todo o país, como estratégia para o fortalecimento da EPS. Em 2005 a proposta foi ampliada para municípios e regiões dispostas a adotar a EPS como estratégia de gestão da produção da saúde (BRASIL, 2005a), o que desencadeou uma mobilização com vistas a construir a política de EPS em todo o país.

2. Concepção Pedagógica da Educação Permanente em Saúde

A EPS pode ser compreendida como um processo de aprendizagem que se dá no espaço do trabalho, em que a partir da reflexão sobre o processo de trabalho detectam-se problemas e necessidades da população. Conforme a portaria n º 198/GM:

"A Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao quotidiano das organizações e ao trabalho. Propõe-se que os processos de capacitação dos trabalhadores da saúde tomem como referência as necessidades de saúde das pessoas e das populações, da gestão setorial e do controle social em saúde, tenham como objetivos a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho e sejam estruturados a partir da problematização do processo de trabalho (BRASIL, 2004a, p.5)".

A metodología da EPS visa a qualificação através da aprendizagem no espaço onde ocorre o serviço, tornando-se um território de construção de novas práticas no processo de trabalho.

Partindo dessa concepção a EPS trabalha com a problematização e aprendizagem significativa. A problematização significa refletir, pensar sobre determinadas situações, questionando fatos fenômenos e ideias de forma a compreender os processos e propor soluções (BRASIL, 2005b).

Para Merhy, Feuerwerker e Ceccim (2006) problematizar a realidade é importante,

Para merny, Federwerker e Ceccim (2006) problematizar a realidade e importante, pois desperta no sujeito a sensação de incomodo, a percepção de que sua prática não está respondendo às necessidades de saúde das pessoas. Segundo esses autores, esse incômodo só pode ser despertado quando ele é percebido e vivido em ato. A vivência e a reflexão sobre as práticas de trabalho são os caminhos ideais para produzir insatisfações e disposição para elaborar alternativas criativas de resolutividade das demandas cotidianas (MERHY; FEUERWERKER; CECCIM, 2006). A EPS também trabalha com a perspectiva de produção de subjetividades, a qual visa promover e produzir sentidos no fazer. Propõe que a transformação das práticas dos profissionais seja um analisador sobre as produções institucionais e instituintes exercidas no trabalho.

O trabalho em equipe deve promover o protagonismo de todos seus integrantes e também do sujeito que recebe os cuidados. "A política de educação permanente em saúde congrega, articula e coloca em roda/em rede diferentes atores, destinando a todos um lugar de protagonismo na condução dos sistemas locais de saúde" (CECCIM, 2005c, p.977).

A política de EPS trás no seu escopo a construção de redes de atenção a saúde interdependentes, no qual os hospitais, as policlínicas e as unidades básicas de saúde são considerados espaços para a integralidade do cuidado. A produção do cuidado de forma contínua e integral é o objetivo. Isso, na tentativa de romper com a fragmentação dirigida pelo conceito equivocado de complexidade incluindo que não se trata apenas de uma estrutura organizacional, mas que é necessária uma atividade, uma ação integrada.



A implantação da Política de Educação Permanente em Saúde no município de Niterói segue quatro diretrizes/estratégias básicas. São elas

3.1 Rede Saúde-Escola

Operar a rede com ofertas bem definidas, fortalecendo as linhas de cuidado e tecendo redes quentes, acolhedoras e de fácil acesso aos usuários é a aposta da Educação Permanente em Saúde de Niterói. Pretende-se olhar para as *redes* como um processo de construção, de articulação, de fluxos existentes entre as pessoas, sejam profissionais, equipes e usuários, no âmbito do território. Nesse contexto o conceito de rede emerge com o objetivo de agenciar e fazer operar transformações nas práticas de cuidado e nas estruturas institucionais.

A conformação de rede que pretendemos ressaltar as coloca como formas de articulação relacional e contratual, cooperativa e solidária, de forma a criar mecanismos de apoio. Dessa forma, além da rede de servicos como tipo de organização administrativa (o que é fundamental e necessário), o conceito envolve a tecitura de uma rede de cuidados.

A Rede Saúde-Escola visa ser um espaço de formação em serviço e para o serviço. É dentro das unidades de saúde que se espera formar os técnicos, graduandos, especializandos, mestres e doutores das diversas áreas da saúde e afins. Essa rede potente e bem articulada possibilita uma troca sinérgica entre trabalhadores e potente e belli atticulada possibilità una toca sineigna etite i abalitatoria e educandos, de forma a contribuir para o processo de reflexão das práticas e incorporação de novas tecnologias, bem como o estímulo a pesquisa na rede do SUS do município. A rede composta pelas representações das diversas áreas do SUS e equipamentos intersetoriais, instituições de ensino e formação, se materializa nos territórios, no fazer cotidiano do trabalho em saúde, de forma colaborativa ensino-serviço-pesquisa, e no fortalecimento dos centros de estudos nas unidades

Formação Técnica

A Educação continuada, ou formação técnica faz parte da trajetória dos trabalhadores da saúde. É preciso constantemente revisar os protocolos assistenciais, incorporar novas tecnologias, definir novos procedimentos a partir da análise da situação de saúde. Dessa forma, nessa diretriz busca definir as necessidades dos profissionais de saúde para qualificação e atualização, bem como a oferta em metodologias ativas diversas: cursos de atualização, seminários, oficinas, palestras, visitas técnicas, treinamentos e outros. 3.3 Educação Popular e Participação Social

Nessa diretriz faz necessário fortalecer a implantação dos Conselhos Locais e formação permanente dos mesmos sobre as políticas públicas de saúde, ferramentas para gestão participativa e diagnóstico das necessidades de saúde da população e aperfeiçoamento dos trabalhadores.

Também é importante destacar nessa diretriz a educação popular, que é o fortalecimento dos espaços de troca entre trabalhadores e população local, com valorização do saber popular, possibilitando revisitar as práticas locais e estabelecer vínculos com a população e território para a promoção da saúde e prevenção dos agravos

3.4 Análise Institucional

Uma vez que a Educação Permanente em Saúde é um processo permanente e social de construção, pautada nas tecnologias leves (relacionais), é também um modo de produzir o processo de auto-análise do trabalhador de forma individual e coletiva, sendo esse o exercício da práxis, com possibilidade de mudanças de práticas, colocando o usuário e sua necessidade no centro da produção do cuidado.

4. Governança da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde

As diretrizes para a construção da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde estará vinculada ao gabinete do Secretário Municipal de Saúde, visando às necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde e a capacidade já instalada de oferta institucional de ações formais de educação na saúde. A condução da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde se dará por meio do Colegiado de Gestão Municipal, nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde. REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 198/GM/MS de 13 de fevereiro de 2004. Institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para formação e do desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências. Brasília, DF, 2004a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão e da Educação na Saúde. Política do Ministério da Saúde para o fortalecimento e ampliação dos processos de mudanças na graduação em saúde: AprenderSUS 2004b

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. EducarSUS Notas sobre o Desempenho da Gestão da Educação na Saúde. Período de fevereiro de 2004 a junho de 2005. Brasília, DF, 2005a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. A educação permanente entra na roda. Brasília, DF, 2005b.

CAMARGO JUNIOR, K.R. de. Um ensaio sobre a (In)Definição de integralidade. In: PINHEIRO, R.; MATTOS, R.A. de (orgs). Construção da integralidade: cotidiano, saberes e práticas em saúde. 3 ed. Rio de Janeiro: CEPESC/ UERJ, IMS: ABRASCO,

CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface – comunicação, saúde, educação, Botucatu, v.9, n.16, p.161-177, 2005a.

CECCIM, R.B. Apresentação. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Curso de formação de facilitadores em educação permanente em saúde: orientação pra o curso. Rio de Janeiro: Brasil. Ministério da Saúde / FIOCRUZ, 2005b. CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: descentralização e disseminação de capacidade pedagógica na saúde. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.10, n.4, p.975-986, 2005c.

DA ROS, Marco Aurélio. Políticas Públicas de Saúde no Brasil. In: BAGRICHEVSKI, Marcos (org). Saúde em Debate na Educação Física, 2004.

MERHY, E.E.; FEUERWEKER, L.C.M.; CECCIM, R.B. Educación permanente em salud – una estrategia para intervenir en la micropolítica del trabajo en salud. Aula do Programa de Mestrado em saúde coletiva da Universidade Estadual de Londrina,

EXTRATO N.º: 174/2021.



INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 18/2021. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niteró e Espaço Serviços Especializados Ltda. PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Álves Torres Oliveira e Sérgio José dos Santos. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à ESPAÇO pela prestação de serviços de limpeza, desinfecção e higienização, tratamento de pisos, desinsetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água com realização de potabilidade, limpeza, higienização e desinfecção de ambulâncias da FMS, no período de agosto de 2021. VALOR: R\$ 1.373.768,58 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.30.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.37.00, Fonte n.º 138, Nota de Empenho n.º 000997/2021. **FUNDAMENTO**: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/9919/2021. ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 336/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Indicar gestor e fiscais responsáveis dos Contratos nº 04/2021 e 05/2021, Processo nº 200/0897/2021, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, cujo objeto é aquisição de equipamentos de refrigeração (câmaras frias e geladeiras comuns), com vistas ao armazenamento e conservação de vacinas e reagentes para a campanha de vacinação contra a COVID-19, firmados entre a FMS e as empresas INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA e CENTRO OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI.

Gestor: Marcelo Marsico Leal - Matrícula: 436.856; Fiscal: Claudia Fiore - Matrícula: 435.733;

Fiscal: Ana Lucia Fontes Eppinghaus - Matrícula: 433.130.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os

dispositivos em contrário

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s)

edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO ELETRÔNICO -------- Nº: 47/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIOS MÉDICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAFUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2021

HORA: 10h - LOCAL: COMPRASNET PROCESSO Nº: 200/8704/2021

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO № 200/16276/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2021, que visa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS COMO BALANÇAS MÉDICA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA PESAGEM DE ADULTOS E CRIANÇAS, ANTROPÔMETRICAS DESTINADAS A ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE NITERÓI., adjudicando a(s) empresa(s): JJA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE REFORMAS EIRELI, CNPJ: 26.649.615/0001-37. com valor total de R\$ 6.900.00 (seis mil e novecentos reais): V.S. COSTA & 37, com valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); V.S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83, com valor total de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais); MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP, CNPJ: 68.886.605/0001-65, com valor total de R\$ 57.889,32 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos); M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76, com valor total de R\$ 8.974,35 (oito mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/16276/2019.